

DECRETO Nº 2293/77
de 13 de junho de 1977

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOL. TIM. DO MUN. DE SÃO JOSÉ
Nº 190. 17.07.1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terreno objetivando a construção do 2º (segundo) canal de lançamento das galerias do Jardim Jussara.

O imóvel consta pertencer a SEKIJIRO ISHII.

Do terreno: A faixa de terreno inicia na Rua Astrogildo Machado e segue por uma cerca em direção ao ribeirão Cambuí com uma extensão de 140,00m (cento e quarenta metros) fazendo divisa com área de quem de direito; deflete a direita e segue uma extensão de 4,00m (quatro metros), divisando com área de Carlos Messias, deflete à direita e segue em direção a Rua Astrogildo Machado com uma extensão de 140m (cento e quarenta metros), divisando com área remanescente do mesmo proprietário, deflete a direita e segue no alinhamento da Rua Astrogildo Machado com uma extensão de 4,00m (quatro metros). A área da faixa é de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Interno nº 004714/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores

fixados de avaliação;

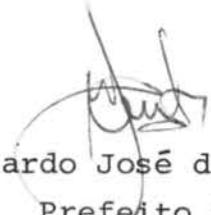
II - Que o proprietário ofereça:

- a - Translado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e de mais ônus;
- d - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 26 de maio de 1956 e Decreto Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de junho de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe do Gabinete

DA/EPO/alc.